

PROJETO DE LEI Nº 011/2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 1.132/2022, de 25 de novembro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 86.000,00 para inclusão de dotações orçamentárias.

§1º. A abertura de Créditos Adicional Especial, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-ão:

I – à inclusão de dotações orçamentárias, a serem custeadas com Recursos do precatório do FUNDEF, recebido pelo município, não constantes na peça orçamentária original, conforme disposição constante do **anexo I**.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata o Art. 1º, serão anuladas dotações orçamentárias, como prevê o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados detalhadamente, no **Anexo II**.

Art. 3º. Fica ao Poder Executivo Municipal também autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 1.132/2022, de 25 de novembro de 2022, a inclusão de Projetos e Atividades:

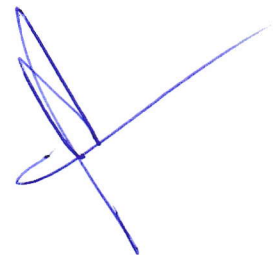
Projeto: 1015 – Desapropriação de Imóveis

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.



Antonio Cassiano da Silva
Prefeito



ANEXO I.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 03		FUNDOS			
Unidade: 06/01		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R\$
12.361.1205.1015	Desapropriação de Imóveis	4.4.90.61	200.101 Precatórios do FUNDEF	Desapropriação de Imóveis	86.000,00
Total da Unidade					86.000,00

ANEXO II
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ANULADA, PARA FAZER FACE À INCLUSÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 03		FUNDOS			
Unidade: 06/02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R\$
12.361.1205.1065	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	4.4.90.51	250.002 FUNDEF	Expansão da Rede Física de Ensino	86.000,00
Total da Unidade					86.000,00

Condado, 17 de maio de 2023.


Antonio Cassiano da Silva
 Prefeito

JUSTIFICATIVA

Condado, 17 de maio de 2023

Senhor Presidente e senhores Vereadores:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que tem como fito a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Justifica-se a solicitação do adicional pelo fato do município necessitar construir um anexo à Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade, uma vez que a estrutura da referida instituição de ensino, em razão do crescimento populacional da comunidade, tornou-se insuficiente. Isso porque houve aumento no número de matrículas a Escola, possuindo, no momento, 1035 estudantes.

Nunca é demais ressaltar que a Constituição Federal estabelece, no seu artigo 6º, que a educação é um direito social.

De maneira bastante simplificada, isto significa que a educação é uma condição social básica para a formação de uma sociedade democrática, plural, inclusiva, economicamente justa e produtiva. Como direito social, direito de todos, a educação é dever do Estado e da família.

Neste sentido, a Constituição determina que cabe ao Estado, ou seja, ao Poder Público, formado pela União, estados (incluído o Distrito Federal) e municípios, a responsabilidade pela oferta, financiamento e manutenção da educação pública nacional.

O direito social à educação deve ser garantido pelo Estado porque a educação escolar realiza a inclusão das crianças no mundo social letrado e codificado, promove a igualdade educacional entre as classes e grupos sociais economicamente desiguais, promove justiça social, serve ao combate das desigualdades sociais e cria condições para o desenvolvimento da pessoa e exercício da cidadania, que se expressam também na qualificação para o mundo do trabalho.



Diante disso, cabe ao município, sempre que possível, investir e melhorar na estrutura da Educação e é exatamente em razão disso que busca-se a aprovação do projeto, já que, com a construção do anexo será dado mais conforto e condições para os alunos daquela instituição.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Câmara de Vereadores. À consideração e sensibilidade dos Senhores Vereadores.

Condado, 17 de maio de 2023.



ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

